PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 346, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção social à Associação da Comunidade Negra de Limeira do Oeste-MG.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 171, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da L.O.M, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social, no corrente exercício em R$ 7.000,00 (sete mil reis), concedida à Associação da Comunidade Negra de Limeira do Oeste, destinada a manutenção desta entidade, como forma de permitir que continue a prestar relevantes serviços à nossa comunidade, com as seguintes dotações:

02.10 – Secretaria Municipal. Assistência Social
08.244.0012.2.071 – Subv. a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.10 – Assoc. Negros Limeira do Oeste..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Para a execução da presente autorização o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementar, cuja importância resultante da anulação da seguinte dotação:

02.06 – Sec. Municipal de Fazenda
04.123.007.2.039 – Manut. Serviços Contabeis
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 7.000,00

Art. 3º - A subvenção será repassada em parcelas mensalmente a partir de maio do corrente, ficando a Associação da Comunidade Negra de Limeira do Oeste, obrigada a efetuar a devida prestação de contas, referente às parcelas liberadas, sob pena de não o fazendo ser suspensa a liberação de nova parcela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Parágrafo Único – No final do exercício a Associação entregará o relatório anual de suas atividades, incluído os valores recebidos e aplicados, sob pena de não ser mais beneficiada com subvenção desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 23 (vinte e três) de junho de 2003.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município